

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 13/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 07 DE JUNHO DE 2021

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e um, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, de forma mista, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, o Presidente da Câmara, Luis António Abelho Sobreira Vitorino e os Vereadores, Luis Manuel Maças Aires Costa, Jorge Miguel da Silva Rosado. -----

Participaram na reunião por videoconferência os Vereadores, Maria Madalena Delicado Curião Tavares e Tiago Manuel Anselmo Gaio. -----

Não esteve presente na reunião o Vereador José Manuel Ramilo Pires, que justificou a sua falta e pediu para ser substituído pelo membro seguinte da lista. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram quinze horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de dois de junho de dois mil e vinte e um. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Presidente lamentou o falecimento do funcionário, António Joaquim Barradas Gonçalves. -----

Informou que contactou o Presidente das Pousadas de Portugal a propósito do encerramento da pousada de Santa Maria e foi informado que vai abrir para o festival de música e logo que seja possível volta a reabrir, no entanto, por agora, a procura não tem sido suficiente para justificar a abertura dos serviços. -----

Informou também que abriram as piscinas da Portagem, ainda não houve grande afluência mas estão a cumprir tudo o que foi falado e assim continuará a ser. -----

O Vereador Luis Costa deu conhecimento das comemorações do Dia da Criança, este ano um pouco diferentes do ano passado, apesar de tudo com todas as condições de segurança que se exigem ainda. Houve animação nas duas salas da pré, no infantário e nas salas do 1º ciclo e oferta de lembranças. -----

Informou que decorrem em Marvão as filmagens da série “A Rainha e a Bastarda” e o município dá todo o apoio logístico que foi solicitado pela produção. Deu também informação dos números da vacinação à Covid-19, que decorre a bom ritmo no concelho. -----

O Vereador Jorge Rosado acompanhou a nota de pesar pelo falecimento do funcionário do município. -----

Perguntou se a comunidade estrangeira residente no concelho já está incluída nos números que o Vereador deu relativamente à vacinação. -----

O Vereador Luis Costa respondeu que estão incluídos aqueles que tiverem processo de médico de família. -----

O Vereador Jorge Rosado disse ao Presidente que numa reunião com as juntas de freguesia justificou a ausência de alcatrão dizendo que foi por culpa dos vereadores do PS que pediram para retirar essa verba. Mas lembrou que todos os documentos do orçamento foram viabilizados pelo PS na câmara e na assembleia e apresentou os valores de 2018, 2019 e 2020 para selante e betuminoso. Referiu que as prioridades do PS para 2021 era o -----

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

combate à pandemia é a recuperação do tecido económico do concelho. Por isso, pediu que o Presidente esclarecesse as juntas de freguesia e que diga que o PS está cá para tapar buracos. Lamentou a forma distorcida como o Presidente passa a informação para o exterior. -----

Abordou de novo um assunto que falou na última reunião e que o Presidente não deu resposta, perguntou se é verdade que a empresa israelita que se pretendia fixar no concelho, já não está a laborar. -----

Relativamente ao processo de mobilidade proposto pelo PS e que não foi executado verifica-se de novo a necessidade de ser implementado, há eventos a decorrer em Marvão, há estaleiros montados e os residentes são impedidos de chegar a suas casas. -- Perguntou sobre o controlo de pragas que assola a vila que devia levar um tratamento preventivo antes das rapas aparecerem e deixou de ser feito. Perguntou ainda se Marvão participa na bolsa de viagens a decorrer em Lisboa. -----

O Presidente respondeu que não disse mentira nenhuma ao afirmar que os vereadores do PS para viabilizarem o orçamento, propuseram a retirada dos 50 mil euros previstos em alcatrão para 5 mil. -----

Sobre a empresa israelita referiu que continua interessada, de momento não tem cá ninguém, mas mantém a sede e continua a entrevistar pessoas do concelho. -----

Relativamente aos estaleiros em Marvão os serviços do município articulam com os donos de obra. -----

Sobre as rapas, todos os anos sofremos este problema e utilizam-se os mesmos métodos.

O Vereador Luis Costa esclareceu que Marvão marca presença na BTL com o Turismo do Alentejo atuando em escala porque têm outra projeção, assim, na bolsa de viagens entenderam não participar por não ter a mesma envolvimento. -----

PRIMEIRO PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

O Engº Paulo Matos da empresa RecProp que é detentora de vários terrenos no concelho de Marvão, veio manifestar o seu descontentamento pelo facto do Vereador Jorge Rosado andar há mais de um ano a falar contra a empresa e as vedações que levanta nas suas propriedades. Nesse sentido está na reunião para esclarecer as dúvidas que possam ter. referiu que são vedações agrícolas, são legais e necessárias para a produção agropecuária e florestal que a empresa desenvolve. Mais referiu que as vedações são metálicas para impedir que em caso de incendio, fiquem destruídas, o que ficou provado o ano passado no incendio de Santo António das Areias onde ardeu uma propriedade e as vedações mantêm-se no local. -----

Desde que o Vereador Jorge Rosado invadiu uma propriedade privada em Vale de Carvão, que anda a perseguir a empresa. A câmara colocou no site do município uma pasta sobre as vedações, mas disse que também vai enviar provas da legalização dessas vedações. Falaram também de um riacho em que foi colocada uma vedação para os animais não saírem e a empresa pediu a legalização à APA, dando conhecimento à câmara. Lamentou que uma empresa há vários anos a dar emprego a várias pessoas do concelho, esteja sempre a ser atacada por vários motivos. Colocou à disposição para responder e voltou a convidar todos os vereadores, os presidente s de junta de freguesia, aliás, já há alguns na

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

os fizeram este convite e apenas o Vereador José Manuel Pires compareceu. Pediu que escolham uma propriedade para verem os trabalhos que lá fazem e para acabarem de vez com estas teorias da conspiração sobre o lítio. Neste momento são o maior produtor de ovinos do concelho e vão continuar a desenvolver os trabalhos. Deixou os seus contactos para serem disponibilizados aos vereadores. -----

O Presidente referiu que conhece o processo e sabe que as vedações estão legalizadas, no entanto, referiu que a empresa não se pode por à margem do licenciamento e devem cumprir alertou para os trabalhos que decorrem na encosta de Marvão que requerem licenciamento, e parecer da REN, do ICNF e da Direção Regional de Cultura. Estamos num território candidato a património mundial e todos temos de ter sensibilidade. Informou que já mandou os serviços da câmara atuarem e notificarem as entidades envolvidas a propósito dos trabalhos na serra do Sapoio. Referiu ainda que por agora sabe que a questão do lítio não se coloca, mas as coisas não são como começam, mas como acabam. E se o Eng^o Paulo Matos teve a audácia de vir à câmara também de ouvir e como técnico superior nunca se perguntou que retorno tem um investimento tão grande nos piores terrenos do concelho? É esta a pergunta que as pessoas fazem e que gostavam de ver esclarecida. --

O Eng^o Paulo Matos respondeu que ninguém tem de saber o que a empresa faz, investe em animais e vedações e julgam que é para tirar lítio. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu que estão aqui nestas funções porque foram eleitos pelo povo para defender os interesses das pessoas e é isso que têm feito. Nada está acima dos interesses coletivos, tão importante é um investidor como outro. Considerou muito grave o Eng^o Paulo Matos ter referido que o vereador invadiu uma propriedade privada, quando estão provado que o caminho é público, também o Presidente e o Vice-Presidente lá estiveram e a empresa foi notificada pela junta de freguesia para retirar a vedação. Quanto às atividades da empresa nada tem a opor, mas os marvanenses quando querem legalizar algo debatem-se com muitas dificuldades e isso não pode acontecer, tem de haver igualdade no tratamento. Esclareceu também que o PS tem interpelado em duas situações: 1^o caminho no Vale de Carvão; -----

2^o pontos de água, leitos e margens do rio e ribeiras. -----
Não ouviram os eleitos do Partido Socialista a falar de outras coisas, falou-se aqui de tudo menos naquilo que o PS tinha pedido. -----

Quanto ao convite que a empresa fez aos vereadores em 2018, deu conhecimento que o PS respondeu ao mail do Sr. Jorge Didier sobre a visita à empresa. -----

O Presidente pediu ao Eng^o Paulo Matos que deixasse os contactos no sentido de fazerem uma reunião com os serviços. -----

O Sr. António Garraio, arrendatário de uma loja no castelo de Marvão, manifestou a sua indignação e o seu descontentamento pelo facto da funcionária da sua empresa ter sido impedida de entrar no castelo no fim-de-semana, em virtude de estarem a decorrer filmagens. Perguntou a que se deve esta falta de respeito pelas pessoas que não foram informadas nem contactadas. É a segunda vez que tal acontece, o ano passado por causa de um casamento os lojistas foram completamente ignorados e impossibilitados de entrar nas lojas. Exigiu ser ressarcido pelos prejuízos que teve com o fecho da loja quando já tinha feito despesas em material para venda. Trabalha no município há mais de vinte e cinco

----- .----- .----- .----- .-----
2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

anos e é uma perseguição permanente, num fim-de-semana com pontes em que se previa muitos turistas não foram avisados das filmagens, que podiam ter sido marcadas para outra altura. Entregou a chave da loja ao Presidente e exigiu ser ressarcido dos prejuízos. -----

O Presidente referiu que houve uma falha de comunicação e assumiu a responsabilidade do sucedido, não foi enviado um e-mail às pessoas e na sexta-feira tentou falar com o Sr. Garraio mas não estava ao serviço. Referiu que não anda a perseguir ninguém, mas o castelo é um monumento e de vez em quando há estes constrangimentos. Lamentou o sucedido e pediu desculpa, havia ordem de enviar um e-mail para as lojas do castelo e vai apurar a responsabilidade do que aconteceu. -----

O Vereador Luis Costa informou que as filmagens têm um cronograma a seguir e tinham de ser realizadas nesta data. Diligenciou tudo no sentido de ser enviado um mail às pessoas, o que não aconteceu, as filmagens mais cedo ou mais tarde tinham de acontecer Não falou pessoalmente com o Sr. Garraio por ter tido um acidente familiar. -----

O Sr. António Garraio disse que também devia estar previsto falarem com as pessoas primeiro, como funcionário do município não era preciso ser avisado por mail, bastava uma palavra. Mais referiu que o Vereador lhe enviou um SMS às 10h38m, veio a Marvão e não foi capaz de o contactar. Pediu que esta situação seja resolvida. -----

O Vereador Jorge Rosado referiu ainda que bastava terem falado com as pessoas para perceber que alternativas podiam dar, mas passam para os serviços que não fazem o que lhe é pedido e não vão dar uma satisfação a ninguém. -----

O Presidente comprometeu-se a marcar uma reunião com o Sr. António Garraio para falarem sobre o assunto. -----

O Sr. José Manuel Baltazar pediu que fossem limpas as bermas da estrada do Valongo, onde diariamente há várias pessoas a caminhar e têm de ir na estrada por impossibilidade de se encostarem às bermas. Todos os anos pede que o façam e hoje voltou a apelar ao bom senso para mandarem limpar a estrada. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR:-----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária de **17 de maio**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. A presente ata foi **aprovada por maioria, com a abstenção do Vereador Tiago Gaio**, por não ter estado presente na reunião. -----

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-13/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - CONHECIMENTO -----

N.º de 01/06/2021, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS - 1.396.999.49 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS - 111.588.16 € -----

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

OBRAS

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ÁGUA PELO 1º ESCALÃO - SÉRGIO MANUEL BARBAS PINTO

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que de acordo com o exposto no requerimento em anexo, pretende o requerente, com o nº de cliente 53466, que o valor de água detetado (293m3) no local sito na Fonte da Mulher, Alvarrões, seja pago pelo escalão mínimo. Como se pode verificar, não houve dolo da parte do requerente, relativamente ao consumo elevado detetado, como se pode verificar do extrato da conta corrente do consumidor. Nos termos da deliberação camarária de 3 de julho de 2013, a situação apresentada poderá enquadrar-se, desde que a Exmª Câmara Municipal autorize o pagamento da atura acima referida, relativa ao mês de maio de 2021, com o pagamento dos m3 consumidos pelo 1º escalão. Nos termos do Código Regulamentar em vigor no seu artº 545, nº 6, alínea a), quando não exista medidor de caudal de águas e o utilizador comprove ter-se verificado uma rotura na rede predial de abastecimento de água, o volume de água perdida e não recolhida na rede de saneamento, não é considerado para efeitos de faturação do serviço de saneamento, aplicando-se neste período o consumo médio apurado entre as duas leituras reais efetuadas pela entidade gestora, artº 552, nº3, alínea a), desde que o utilizador comprove ter-se verificado rotura na rede predial de abastecimento de água, não é considerado o volume de água consumido, para a indexação do consumo de água ao cálculo da quantidade de resíduos urbanos. De acordo com o exposto, coloca-se à consideração superior, se assim o considerar, colocar este pedido à consideração da Exmª Câmara Municipal.”

Aprovado por unanimidade. -----

PROCESSO Nº 7/2021 - LICENCIAMENTO/OBRAS EDIFICAÇÃO - UNIE VAN AUTORIJCHOLEN, NV - VALE DE RÓDÃO - SANTA MARIA DE MARVÃO

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O requerente do presente processo pretende realizar a Alteração de Habitação na qual se pretende remodelação interior na habitação existente ao nível dos dois pisos do edifício, com aumento ligeiro da cêrcea a fim de garantir pé-direito regulamentar com vista à criação de condições de habitabilidade condignas aos novos proprietários. A operação urbanística proposta localiza-se em prédio misto situado em Vale de Rodam, Freguesia de Santa Maria de Marvão, com uma área total de 4250 m2. Verificou-se que a área coberta constante na Conservatória do Registo predial é de 100,00 m2, constatou-se que medição exata do edificado original é de 118,00m2, estando a correcção a decorrer no serviço de finanças de Marvão, contudo a referida diferença, que deverá ser devidamente regularizada, não põe em causa a execução da proposta se for visibilizada. A altura mínima piso a piso (512,70 – 510,19) é inferior ao previsto no artigo 65º do RGEU, sendo esta opção justificada, depois de solicitado ao requerente o respetivo esclarecimento da sua opção. Refere o mesmo seguinte: “...há que realçar que se trata de uma obra de reabilitação de um edifício antigo, o qual possuía lajes em madeiras pé direito muito inferior ao regulamentar no piso térreo. O projeto que foi desenvolvido e submetido a licenciamento prevê a manutenção do edificado, sem incremento da altura dos beirados, assumindo-se a manutenção do sistema de lajes existentes (sobrado de madeira) a um nível muito aproximado das existentes. De facto, a representação a amarelos/encarnados da maioria das lajes ape nas está relacionada com pequenos desníveis verificados, podendo muito bem, terem sido apresentados como a manter. Não alterando a cota dos sobrados, foi preconizado o rebaixamento do piso térreo de forma a

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

possibilitar um pé direito mínimo um pouco superior a 2,40m. Com esta solução surge a dúvida quanto ao respeito da distância piso a piso de 2,70m referido no art.º 65 de RGEU. Dadas as características originais que o edificado apresenta e tendo em conta a idade do mesmo, estamos perante uma intervenção de reabilitação à luz do decreto-lei 95/2019 de 18 de Julho bem como da Portaria 304/2019 de 12 de Setembro, diplomas onde se definem os princípios fundamentais da reabilitação de edifícios e frações autónomas, que todas as operações de reabilitação devem ter presente, visando conciliar a melhoria das condições de habitabilidade com uma resposta responsável e proporcionada em termos de respeito pela preexistência e pela sustentabilidade ambiental. A portaria atrás referida, apresenta no seu art.º 4ª definição das dimensões mínimas admissíveis para o pé direito, sendo que em último caso poderia a habitação em causa manter o seu pé direito original, desde que garantidas as condições de segurança, conforto, salubridade e funcionalidade. Realçam-se também os Princípios fundamentais da reabilitação de edifícios explanados nos artigos 4º, 5º e 6º do Decreto- Lei n.º 95/2019.”

Quadro sinóptico da presente operação:

Área total do terreno 4250 m2

Área total de implantação 118,00 m2

Área total bruta de construção 205,10 m2

Área bruta privativa 205,10 m2

Área bruta dependente 0,00 m2

Área útil 133,75 m2

Área habitável 90,25 m2

Número de pisos 2

Cércea 4,90 ml

De acordo com as plantas que compõem o Plano Diretor Municipal de Marvão o local, indicado pelo técnico responsável pelo projeto, para a realização desta obra, insere-se respetivamente nos seguintes espaços:

Planta de Ordenamento: Solo Rústico - Espaço Florestais Múltiplo I

Planta de Condicionantes RAN: - Espaço sem classificação

Planta de Condicionantes REN: - Espaço sem classificação

Planta de Condicionantes; RI_AFPI: - Espaço sem classificação

Planta de Outras Condicionantes: - Espaço sem classificação

Assim, para esta localização, tendo em consideração o respetivo regulamento do PDM, deverão ser considerados/observados o artigo 17º, respeitante à integração em solo rústico, os artigos 23º e seguintes, respeitantes às disposições gerais para solo rústico, os artigos 36º e seguintes referentes aos espaços florestais e artigos 41º e seguintes, referentes aos espaços florestais múltiplos I e II. Desta forma, a proposta apresentada para a alteração de habitação existente respeita os referidos artigos do regulamento do PDM de Marvão.

Esta operação urbanística foi sujeita a autorização Instituto da Conservação da Natureza (ICNF), em conformidade com artigos 7º e 38º do regulamento do PDM cujo parecer refere o seguinte: “No que concerne à avaliação da intervenção no edificado antecipa-se que não é expectável que a intervenção possa gerar impactes sobre os valores naturais que estiveram na base da classificação do PNSSM, pelo que se emite parecer favorável. Acrescenta-se, ainda, que o município dispõe dos instrumentos de gestão do território eficazes para a avaliação da pretensão atendendo a que através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 47/2018, de 30 de abril, procedeu à alteração por adaptação do Plano Diretor Municipal de Marvão -Adequação do PDM ao Plano Especial de Ordenamento do Território – tendo sido transpostas as normas de edificabilidade do Plano de Ordenamento do Parque Natural da Serra de São Mamede. Face ao exposto, a avaliação da

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

pretensão no âmbito dos instrumentos de gestão do território referidos será da competência do município. Relativamente à avaliação face à Rede Natura 2000 e não obstante se considerar que o requerido não colide com a preservação dos valores naturais existentes na ZEC de S. Mamede, entende-se que a pretensão não carece de parecer do ICNF, atendendo a que a pretensão consiste na realização de obras de conservação, não se prevendo alteração da área de implantação do edifício existente, prefigurando assim uma das exceções expressas na alínea a) do ponto 2 do art.º 9º do Decreto-Lei n.º 140/99, na sua atual redação.” Atendendo ao referido no artigo 10º do regulamento do PDM de Marvão que determina a observância das regras constantes do Plano Municipal de Defesa da Floresta esta ação deverá ser objeto de apreciação do seu enquadramento do PMDFCI sem prejuízo das medidas de defesa da floresta contra incêndios no quadro legal em vigor pelo que de acordo com o artigo 16º, n.º4 do DL14/2019 de 21/01, a aprovação do projeto de arquitetura requer a aprovação da Comissão Municipal de Defesa da Floresta (CMDF). Contudo, não havendo aumento da área de implantação poderá ser dispensável, a aprovação da CMDF, desde que devidamente confirmado/verificado pela técnica superior do município responsável pelo Gabinete Florestal. -----

A técnica superior do município, responsável pelo Gabinete Florestal, confirmou a dispensa de aprovação, tendo em consideração o registado na ata da reunião da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, realizada no dia 23 de julho de 2020, na qual foi votado por unanimidade a decisão de não haver necessidade de ser levado a esta Comissão processo de obras de ampliação, quando essa ampliação for só feita em altura, mantendo a área de implantação anteriormente existente. -----

Face ao exposto, estão reunidas as condições para aprovar o presente projeto de arquitetura. -----

À consideração de V. Exª e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO Nº 150/2020 - ESPECIALIDADES/OBRAS EDIFICAÇÃO - ANDRÉ JOÃO PAIS GAMEIRO CUNHA - ÁGUA DA CUBA - SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“Foram entregues os projetos das especialidades solicitados, em conformidade com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. Foram verificados os termos de responsabilidades respeitantes à isenção da realização dos projetos cujas redes existentes não são alteradas devido às características da intervenção proposta. Foi verificado que as áreas impermeabilizadas propostas no projeto de arranjos exteriores, 217,55 m2, são inferiores à área máxima de impermeabilização do solo no prédio estipulada para as Áreas de edificação dispersa (artigo 48º do regulamento do PDM de Marvão). Face ao exposto, estão reunidas as condições para aprovar o presente projeto na sua totalidade. À consideração de V. Ex e da Câmara Municipal.”

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

PROCESSO Nº 47/2018 - LICENCIAMENTO/OBRAS EDIFICAÇÃO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MARVÃO - LARGO DO ESPIRITO SANTO -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“O Sr. Arquiteto responsável pelo projeto apresentou declaração na qual informa que no projeto acima referido não se justificam projetos de especialidades porque se trata de recuperação da cobertura e vãos e pintura de fachadas sem

----- .----- .----- .----- .-----
2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

audiência prévia, o requerente não se pronunciou pelo que proponho que seja declarada a caducidade do processo. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade declarar a caducidade do processo. -----

PROCESSO Nº 36/2020 - ESPECIALIDADES/OBRAS DE EDIFICAÇÃO - BEATRIZ ABRAÚL SIMÕES - LAJEM DO ATALHO - BEIRÃ -----

Informação do Eng^o Victor Frutuoso: -----

“Foram entregues os projetos das especialidades solicitados, em conformidade com o art.º 20º do DL n.º 136/2014 de 09/09 e a Portaria n.º 113/2015. O projeto da rede de esgotos foi apreciado pelo ICNF relativamente á localização indicada para a construção da fossa. Na sua análise da proposta, entendeu que a instalação da fossa séptica não afeta os valores naturais mas um dos ramos interfere com um sobreiro pelo que propõe traçado alternativo em conformidade com a figura 1. -----

Assim, foi emitido parecer favorável condicionado à alteração do ramal a oeste, para uma solução que não interfira com exemplares das quercíneas existentes. Face ao exposto, o presente projeto encontra-se em condições de ser aprovado na sua totalidade. Contudo, terá de respeitar a alteração do ramal referida no parecer do ICNF. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade, de acordo com a informação técnica que acompanha o processo. -----

ACORDO QUADRO PARA O FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA EM BTN, BTE E IP -----

-Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

--“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o Acordo Quadro elaborado pela CIMAA, para o fornecimento de energia elétrica ás instalações alimentadas em Média Tensão, Baixa Tensão Especial, Baixa Tensão Normal e Iluminação Pública, no âmbito do Concurso Internacional nº 103SCICC2020.

Na sequência da celebração de acordo quadro relativo ao fornecimento de Fornecimento de Energia Elétrica ás instalações em MT, BTN, BTE e IP, entre:

A **CIMAA** e a **Galp Power S.A.**, com sede na Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600 –209 Lisboa, com o NIPC 504 723456.

Vem o Município de Marvão nos termos do disposto no nº1 do artº 258 do CCP adotar o Ajuste Direto para a formação deste contrato.

A cabimentação segue em anexo para os seis meses deste ano.

Propõe-se que o prazo de execução deste contrato seja de 36 meses, podendo ser prorrogado por mais um ano, prazo máximo de duração deste Acordo Quadro (4 anos).

De acordo com o exposto, coloca-se á consideração superior a aprovação do Convite a enviar à empresa indicada, que será acompanhada co Contrato que constou do Acordo Quadro efetuado.

A estimativa orçamental, para os três anos, é de 131.708€ + IVA para a Iluminação Pública, 55.610€ + IVA para a Baixa Tensão Normal e de 17.561€ + IVA para a Baixa Tensão Especial, num total estimado de 204.879€ + IVA.

Como o valor estimado do contrato excede as competências para autorizar despesas do Sr Presidente da Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea a) do Artº 18 do Dec-Leiº 197/99 de 8 de junho ripristinado

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

pela Resolução nº 86/2011, de 11 de abril, coloca-se á consideração da Exmª Câmara Municipal o início deste procedimento por Ajuste Direto à empresa acima indicada e decorrente do Acordo Quadro acima referido.” ----

O Vereador Tiago Gaio referiu que o Acordo Quadro, embora tenha um limite máximo de quatro anos, permite que sejam feitos ajustes diretos com menor duração, podendo ser feitas várias renovações, tendo apenas dúvida se podem ser feitas duas renovações ou se poderão ser feitas três renovações. Na sua opinião poderá não ser benéfico celebrar um contrato por três anos, considerando ser um período muito elevado porque o custo da energia varia, atualmente está muito alto, mas estima-se que vá baixar. Uma vez que no contrato constam apenas os valores globais, em euros, referentes ao bem a adquirir, deixou a sugestão de poder ser feita uma análise tendo em conta os custos unitários para se poder ter informação mais fundamentada sobre a duração do contrato a celebrar. Se o Município renegociar os valores daqui por um ano, ou no máximo por dois, poderá ser mais benéfico.

O Vereador Jorge Rosado confiante na informação do Vereador Tiago, concordou com a avaliação feita de que o acordo possa ser por menos tempo para poder ser reavaliado. ---

O Presidente também concordou com a sugestão do Vereador Tiago, mas dada a necessidade de esclarecer com o Engº Hugo Saldanha propôs a retirada do ponto hoje para ser analisado e votado na próxima reunião. -----

Aprovado por unanimidade retirar o assunto para análise. -----

EN 359 KM 121+190 - PONTÃO DA MADALENA - SUBSTITUIÇÃO DA OBRA DE ARTE E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ENTRE OS KMS 121+160 E 121+260

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que recebemos o estudo prévio e o projeto base rodoviário, para a alteração do traço da Ponte da Madalena sobre a Ribeira do Carvalhal, na freguesia de S. Salvador da Aramenha, integrante do traço da EN 359. -----

A necessidade desta intervenção foi apresentada pelo Município de Marvão às Infraestruturas de Portugal, SA, referindo a necessidade da melhoria das condições de segurança rodoviária na obra de arte. -----

Este traçado foi apresentado pelas Infraestruturas de Portugal, SA, com a análise técnica da situação, tendo sido considerado que por motivos de segurança rodoviária e atendendo às reduzidas características geométricas do traçado, raios mínimos em planta muito reduzidos, associado á existência de um acesso nas proximidades da obra de arte, a melhor solução passará pela construção de uma pequena variante e nova obra de arte para melhorar a segurança rodoviária. -----

É neste sentido que as Infraestruturas de Portugal, SA enviaram para conhecimento do Município e emissão de eventuais contributos que se tiver por convenientes. -----

Em termos de enquadramento em PDM, tenho a referir que na Planta de Ordenamento o local insere-se em Solo Rústico, em Zona Ameaçada Pelas Cheias, em Espaços Agrícolas de Produção I(a jusante) e em Espaços Florestais na Categoria de Condicionado I(a montante e uma pequena parte a jusante). Na Planta da Reserva Agrícola Nacional, o local a jusante encontra-se no interior da RAN e no interior do Aproveitamento Hidroagrícola da Apartadura. Na Planta da Reserva Ecológica Nacional o local encontra-se em áreas de Elevado Risco de Erosão Hídrica do Solo e Zonas Ameaçadas pelas Cheias. Na Planta de Outras Condicionantes realça-se a proximidade com a área já levantada, mas ainda não definida em termos de área, com a Cidade Romana da Ammaia e a proximidade com uma linha de média tensão que provavelmente não

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

afetará o traçado apresentado. Para além destas condicionantes importa ainda referir, que esta intervenção localiza-se no interior do Parque Natural da Serra de S. Mamede. Este enquadramento deverá seguir juntamente com os demais contributos que V. Ex^a considerar convenientes, para que as Infraestruturas de Portugal, SA efetue as devidas consultas para efeitos de aprovação global da localização da intervenção. Salienta-se que a Ponte da Madalena existente suporta a passagem de coletores da rede municipal de recolha de águas residuais, assim como de condutas da rede municipal de abastecimento de água, que importa continuarem nesta infraestrutura, que de acordo com os estudos apresentados não está prevista demolir. -----
Em termos de traçado, esta Divisão considera-o relevante para a segurança rodoviária deste troço, com as condicionantes, nas nossas infraestruturas continuarem na infraestrutura antiga. De acordo com o exposto e tendo em conta o novo pontão proposto, considero que será um assunto para V. Ex^a propor para conhecimento da Exm^a Câmara Municipal e solicitar os seus contributos para serem enviados para as Infraestruturas de Portugal, SA. -----
Á consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

RECLAMAÇÃO DE EDIFÍCIO EM RUÍNAS - RANGINHA - RELATÓRIO DE VITORIA --

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----
“Tenho a honra de informar V. Ex^a que de acordo com o auto de vistoria anexo, os técnicos designados pela deliberação camarária de 22/03/2021, elaboraram o auto nos termos do disposto no n^o 4 e 5 do art^o 90 do RJUE. De acordo com o referido apresenta-se a V. Ex^a este auto para ser presente à Exm^a Câmara Municipal de Marvão, para nos termos do disposto nos n^{os} 2 e 3, serem determinadas as obras de demolição e limpeza referidas no auto de vistoria, de modo a atender às obras de correção necessárias à correção das más condições de segurança, salubridade e de arranjo estético das edificações. Para a execução das devidas correções propõe-se o prazo de 15 dias, no entanto a Exm^a Câmara Municipal decidirá. Mais se informa, que as decisões da Exm^a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n^o3 do art^o 89, serão notificadas ao proprietário, que neste caso desconhecendo-se o mesmo, serão afixadas mediante edital. Á consideração superior e da Exm^a Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO LOTEAMENTO MUNICIPAL DO VAQUEIRINHO

Informação da Chefe de Divisão de Obras, Ambiente e Qualidade de Vida: -----

“Tenho a honra de informar V. Ex^a que decorrente da venda de lotes deste loteamento e da apresentação dos primeiros projetos de licenciamento de construções, deparamo-nos com algumas situações do Regulamento que não se encontram devidamente claras e outras com conceitos que geram interpretações diversas. Para tornar mais clara a análise do Regulamento por todos, vimos propor a V. Ex^a que apresente à Exm^a Câmara Municipal esta proposta de alteração do Regulamento deste Loteamento. De notar que a presente alteração não retira direitos sobre os parâmetros do loteamento, pelo que não afeta os negócios jurídicos já efetuados com os adquirentes dos lotes. -----
De acordo com o indicado pelo Sr Eng^o Victor Frutuoso, responsável pela análise das operações urbanísticas: Depois de reavaliar o regulamento do presente loteamento na actual fase de implementação da presente operação, tendo em atenção a opinião de proprietários e interessados dos respetivos lotes, assim como, o

----- .----- .----- .----- .----- .-----
2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ambiente construído da área onde se insere o loteamento considerou-se que seria pertinente e benéfico para o sucesso desta operação urbanística realizar alteração ao respetivo regulamento no seus artigos 3.º e 10.º visto que com a sua aprovação se flexibilizarão as regras respeitantes aos materiais e parâmetros urbanísticos determinados para as edificações sem pôr em causa o ambiente construído que é composto com edificações representativas de várias épocas, acolhendo, presentemente, propostas de edificações com conceitos arquitectónicos contemporâneos. -----

Em concreto pretende-se alterar o seguinte: -----

O Artº 1º e o Artº 2º do Regulamento mantêm-se. -----

Para o Artº 3º, onde se encontram definidos os Termos Técnicos, propomos a retirada do conceito de Cércea, pelo facto da sua definição não estar de acordo com o Decreto Regulamentar nº 5/2019 de 27/09/2019. E pretendem-se introduzir dois conceitos, a Altura da Edificação e a Altura da Fachada. -----

-Considerando o Decreto Regulamentar n.º 5/2019 de 27 de setembro, será substituído o conceito: -----

“**cércea**—dimensão vertical, contada a partir do ponto de cota média do terreno no alinhamento da fachada, até à linha superior do beirado, platibanda ou guarda de terraço”; -----
pelo conceito: -----

“**altura da edificação** -dimensão vertical medida desde a cota de soleira até ao ponto mais alto do edifício, incluindo a cobertura e demais volumes edificados nela existentes, mas excluindo chaminés e elementos acessórios e decorativos, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável”. -----
e introduzido outro conceito: “**altura da fachada**—dimensão vertical da fachada, medida a partir da cota de soleira até à linha superior da cornija, beirado, platibanda ou guarda de terraço, acrescida da elevação da soleira, quando aplicável.” -----

Os Artºs 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do Regulamento mantêm-se. -----

O Artº 10º que contem a Caracterização e Descrição da Arquitetura propõe-se a alteração das redações das alíneas b), c), d), e) e h), de modo a enquadrá-la no Regulamento n.º 931/2019, que se refere à Revisão do Código Regulamentar do Município de Marvão. -----

A redação da alínea b) que refere: -----

“A cota de beirado (cércea) deverá ser de 3.00m para o caso do anexo e de 6.00m para o caso dos edifícios de habitação;” -----

Passará a ter a seguinte redação: -----

“A Altura da Fachada será no máximo de 6.00m, no caso de coberturas inclinadas, e de 6.50m no caso de coberturas planas. A Altura da Fachada para o Anexo será no máximo de 3.00m, no caso de coberturas inclinadas, e de 3.50m no caso de coberturas planas.” A redação da alínea c) que refere: -----

“O revestimento das coberturas das edificações serão em telha do tipo lusa, na cor vermelha, cuja cumeeira não deverá ultrapassar os 2,00 m acima do beirado;” -----

passará a ter a seguinte redação:

“No revestimento de coberturas das edificações deve ser utilizada a telha em cerâmica de barro vermelho à cor natural, admitindo-se outros materiais em casos devidamente justificados. Em qualquer caso, nas coberturas das edificações, é proibida a utilização de materiais construtivos refletores de luz, designadamente de zinco. A cumeeira dos telhados inclinados não deverá ultrapassar os 2,00 m acima do beirado.”

A redação da alínea d) que refere:

“O revestimento de fachadas, será obrigatoriamente, constituído por reboco fino pintado ou caiado o branco. Os alizares serão salientes e na cor amarelo ocre ou azul forte”

passará a ter a seguinte redação:

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

“O revestimento de fachadas deve privilegiar a utilização da cor branca, podendo ser aplicadas outras cores desde que muito claras e suaves. Os alizares serão salientes e na cor amarelo ocre ou azul forte”. A redação da alínea e) que refere:

*“O tipo de material a utilizar nas caixilharias deverá ser madeira ou alumínio termolacado;”
passará a ter a seguinte redação:*

“O tipo de material a utilizar nas caixilharias deverá ser madeira, PVC ou alumínio termolacado. É proibida a colocação de materiais refletores no cerramento dos vãos e a colocação de portadas exteriores nos pisos térreos confinantes com a via pública”.

A redação da alínea h) que refere:

“Os portões das garagens e de acesso aos lotes serão em ferro ou alumínio termolacado na cor verde-garrafa ou branco”

passará a ter a seguinte redação:

“Os portões das garagens e de acesso aos lotes serão em ferro ou alumínio termolacado”

De acordo com o artigo 27º do regime jurídico da urbanização e edificação a presente intensão de alteração da licença de operação não pode ser aprovada se ocorrer oposição escrita dos titulares da maioria da área dos lotes constantes do alvará. Como o Município de Marvão é o detentor da maioria da área dos Lotes, poderá nos termos do artº acima referido proceder a esta alteração, no entanto, procedendo dentro dos princípios da igualdade, da participação e da boa fé, deverão ser notificados os restantes proprietários dos lotes para, querendo, deduzirem oposição sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias.

De acordo com o exposto coloca-se à consideração da Exmª Câmara Municipal, a proposta de alteração do Regulamento em causa, nos pontos acima indicados, para pronuncia sobre a sua intenção de aprovação, assim como a determinação da notificação aos restantes proprietários dos lotes, da alteração proposta, para se pronunciarem, querendo, deduzirem oposição sobre a alteração pretendida no prazo de 10 dias. Propõe-se ainda a colocação desta alteração ao Regulamento no site do Município.

À consideração de V. Exª e da Exmª Câmara Municipal.” -----

*O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 48/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----*

Aprovado por unanimidade. -----

PEDIDO DE PARECER/CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE - PIERRE MARIE HENRI BOU E GUILLAUME ROBERT BERNARD CLÉMENT- VALE DE RÓDÃO -----

Informação do Engº Victor Frutuoso: -----

“Nos termos do art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08, foi requerida, pelos interessados, a emissão de parecer favorável relativamente a celebração de negócio jurídico de que poderá vir a resultar a constituição de compropriedade do prédio misto, registado na Conservatória do Registo Predial de Marvão, na Freguesia de Santa Maria de Marvão sob o número 482, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo número 175 A e do prédio rustico, registado na Conservatória do Registo Predial de Marvão, na Freguesia de Santa Maria de Marvão sob o número 484, inscrito na matriz predial rústica, sob o artigo número 168 A. Juntou-se ao requerimento declaração, na qual se refere que não se pretende que do referido negócio resulte qualquer parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos ou de que possam derivar parcelas sem qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Refere o art.º 54º da lei n.º 64/2003, de 23/08 no ponto 1 que a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade de prédios rústicos

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios e no ponto 2 que o referido parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Face ao exposto estão reunidas as condições para se aprovar a emissão do referido parecer. À consideração de V. Ex^a e da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade conceder o parecer favorável solicitado. -----

DELIBERAÇÕES DIVERSAS -----

9ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E 8ª ALTERAÇÃO ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 49/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por maioria com três abstenções do PS e CDS/PP-Viver Marvão, dois votos a favor do PSD. -----

FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - MARIA DA ESTRELA BAPTISTA BERNARDO -----

A presente candidatura encontra-se devidamente acompanhada e fundamentada por uma informação da Técnica Superior, Dr^a Vera Magro, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. DA 50/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

Aprovado por unanimidade. -----

Declaração de voto do PS: *”Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista desde o início da pandemia que definiram como prioridade o combate sanitário à pandemia e a recuperação do nosso tecido social e económico. Congratulam-se com a viabilização de três propostas de fundo municipal de emergência empresarial, e lamentam a falta de apoio aos mais de sessenta empresários no concelho de Marvão que ao longo destes dois anos sofreram elevados prejuízos causados pela pandemia Covid-19.” -----*

FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - PAULO DAVID SOARES CARRILHO -----

A presente candidatura encontra-se devidamente acompanhada e fundamentada por uma informação da Técnica Superior, Dr^a Vera Magro, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. DA 51/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

Aprovado por unanimidade. -----

Declaração de voto do PS: *”Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista desde o início da pandemia que definiram como prioridade o combate sanitário à pandemia e a recuperação do nosso tecido social e económico. Congratulam-se com a viabilização de três propostas de fundo municipal de emergência empresarial, e lamentam a falta de apoio aos mais de sessenta empresários no concelho de Marvão que ao longo destes dois anos sofreram elevados prejuízos causados pela pandemia Covid-19.” -----*

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL - ROSA MARIA DA COSTA SILVA BATISTA -----

A presente candidatura encontra-se devidamente acompanhada e fundamentada por uma informação da Técnica Superior, Dr^a Vera Magro, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. DA 52/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.

Aprovado por unanimidade. -----

Declaração de voto do PS: "Os vereadores eleitos pelo Partido Socialista desde o início da pandemia que definiram como prioridade o combate sanitário à pandemia e a recuperação do nosso tecido social e económico. Congratulam-se com a viabilização de três propostas de fundo municipal de emergência empresarial, e lamentam a falta de apoio aos mais de sessenta empresários no concelho de Marvão que ao longo destes dois anos sofreram elevados prejuízos causados pela pandemia Covid-19." -----

REFORMULAÇÃO DA DELIBERAÇÃO PROTOCOLO UNIÃO DE JUVENTUDE -----

Informação da Técnica Superior, Dr^a Vera Magro: -----

"No passado dia 7 de Abril de 2021 foi deliberado, em sede de reunião da Câmara Municipal de Marvão, aprovar a proposta de celebração de um protocolo de colaboração entre o Município e a UJA-União de Juventude Arenense. -----

Porém, quando me encontrava a ultimar o protocolo final a ser assinado pelas partes, através da consulta do documento de constituição da Associação e da ata da tomada de posse de 23 de Março de 2019 da referida Associação, constatei que a associação vulgarmente conhecida com a denominação UJA –União de Juventude é afinal uma entidade constituída sob a denominação Paraíso Medieval, com o NIF 513556001. -----

*Atento o exposto, e por se verificar que a Associação foi erradamente identificada na proposta remetida para deliberação da Câmara Municipal, como UJA, e assim foi aprovada no passado dia 7 de Abril de 2021, deverá a Câmara Municipal deliberar retificar a deliberação tomada no passado dia 7 de Abril de 2021 relativa à celebração de um protocolo de colaboração com a UJA, retificando-a no sentido de o protocolo a celebrar dever ser com a Associação sem fins lucrativos, Paraíso Medieval, com sede na Rua 16 de Julho, nº 38, em Beirã, com o NIPC 513556001, por ser essa a denominação da associação vulgarmente conhecida como UJA. -----
À Consideração de V.Exa. e da Câmara Municipal."* -----

Aprovado por unanimidade. -----

RELATÓRIO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA A CESSÃO DE EXPLORAÇÃO DA CAFETARIA DO ESPELHO DE ÁGUA DA PORTAGEM - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

"Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de 2021, pelas 10.30 horas, no salão nobre dos Paços do Concelho de Marvão, reuniu o júri do concurso para Cessão de Exploração da Cafeteria do Espelho de Água da Portagem, para elaboração do relatório final. -----

Júri: -----

- Ilda Maria Ramos Lourenço Marques, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira; -----
- António Correia Bonacho, Coordenador Técnico; -----
- Arinda João Mendonça Andrade, Coordenadora Técnica, em substituição de António Carlos Éfe Pereira, por este se encontrar de férias. -----

Durante o período da audiência prévia não foi apresentada qualquer reclamação. -----

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Foi rececionada no dia 19 de maio de 2021 uma carta do concorrente classificado em primeiro lugar, Refugio Privilegiado, Lda, desistindo do concurso. -----
Sendo assim, o júri coloca à consideração da Câmara Municipal a adjudicação do Concurso para Cessão de Exploração da Cafetaria do Espelho de Água da Portagem, ao concorrente classificado em segundo lugar – Senhor Jorge Miguel Soares Anselmo, cujo valor da proposta de renda mensal é de 256,50 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.” -----
Aprovado por unanimidade ratificar o despacho. -----

ENTRADAS GRATUITAS NO CASTELO DE MARVÃO - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO

Despacho do Presidente: “No âmbito da parceria estabelecida entre o Município de Marvão e a produtora Fado Filmes, durante as filmagens da série “A Rainha e a Bastarda”, que vão decorrer entre os dias 6 e 9 de junho, as entradas no Castelo de Marvão serão gratuitas. Remeto informação para ratificação do despacho à Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade ratificar o despacho. -----

MARVÃO SOLIDÁRIO

O presente documento encontra-se devidamente acompanhada e fundamentada por uma informação da Técnica Superior, Dr^a Anabela Trindade Costa, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. **DA 53/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO DO MUNICIPIO

O presente documento encontra-se devidamente acompanhada e fundamentada por uma informação da Técnica Superior, Dr^a Anabela Trindade Costa, que depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesmo arquivada (com ref. **DA 54/21**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade. -----

PROPOSTA PARA PREÇO DE VENDA DE CESTARIA EM MADEIRA DE CASTANHO --

Proposta do Presidente: -----

“Nos termos do artigo 509º do Código Regulamentar do Município de Marvão, compete à Câmara Municipal aprovar os preços dos bens ou serviços. No âmbito da aprovação de uma candidatura ao Programa Emprego Apoiado, colocámos o Artesão Mário Santos a desenvolver a arte da cestaria em castanho, quase extinta no nosso concelho, na casa do castelo, apoiando a família em causa e como forma promoção e incentivo a esta arte. -----

Neste sentido, proponho que os cestos sejam vendidos na receção do castelo, pelos seguintes preços: -----

Cesto do Pão sem debrum 10 €

Cesto do Pão com debrum 15 €

Cesta pequena quadrada 15 €

Cesta dos ovos 15 €

Cesta da fruta 18 €

Cesta comprida 18 €

Cesta meia arroba 25 €

(IVA incluído à taxa legal em vigor).” -----

2021.06.07

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Aprovado por unanimidade. -----

VEREAÇÃO DO PARTIDO SOCIALISTA - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO SOBRE PROCESSOS IFAP/DEVOLUÇÃO DE VERBAS -----

Pela Vereação do Partido Socialista foi solicitado o seguinte: -----

"Vêm os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista requerer a introdução de um ponto na Ordem de Trabalhos da próxima reunião de Câmara, sobre os processos IFAP, relativos aos pedidos de devolução de verbas ao Município, por irregularidades na execução de diversos projetos - "Processos IFAP - não execução das candidaturas". -----

Com a finalidade de se poder discutir este assunto de forma adequada, solicitamos: -----

1. *A disponibilização dos documentos financeiros - todas as facturas e justificativos de despesa dos projetos IFAP, de acordo com o regimento.* " -----

O Presidente leu uma informação que pediu aos serviços prestando os esclarecimentos solicitados. -----

RELATÓRIO FINAL E MINUTA DO CONTRATO - CONCURSO PÚBLICO PARA O FORNECIMENTO DE GASÓLEO -----

O presente documento, depois de rubricados por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. DA 55/21) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

Aprovado por unanimidade adjudicar o fornecimento ao concorrente classificado em primeiro lugar, Horta do Tijolo Agro Pecuária e Turismo Unipessoal, e aprovar a minuta do contrato. -----

SEGUNDO PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim, Emília Maria Mena da Cruz Machado, Assistente Técnica e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -----

**E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião. -----
Eram 16h30m.** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2021.06.07